



Índice

Diretoria Legislativa	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2096/2025	2
Departamento das Comissões Permanentes	2
RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADE DAS COMISSÕES	2
RELATÓRIO SEMANAL DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES 08/09/2025 À 12/09/2025	2

Diretoria Legislativa

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2096/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2096/2025

Cria o Selo “Empresa Amiga da População em Situação de Rua” no município de Imperatriz/MA, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Imperatriz, o Selo “Empresa Amiga da População em Situação de Rua”, como forma de reconhecimento público às pessoas jurídicas que promovam a contratação de pessoas em situação de rua e desenvolvam ações de inclusão social e profissional. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se em situação de rua a pessoa integrante do “grupo populacional que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória” e cadastrados na Secretária de Desenvolvimento Social (SEDES), em especial no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP), ou que venha a substituí-lo. Art. 2º O Selo será concedido às pessoas jurídicas que, comprovadamente: I - contratarem formalmente pessoas em situação de rua; II - implementarem ações de inclusão, como cursos de capacitação, qualificação profissional, ou reintegração social; III - firmarem parceria com órgãos e instituições públicas e privadas na execução de ações sociais para a população em situação de rua. Art. 3º A concessão do Selo dependerá da apresentação de carta de compromisso, contendo: I - estabelecer a interlocução com as políticas sociais públicas; II - planejar ações, políticas ou programas que visem a promoção dos direitos, assim como o fomento da oferta de cursos de capacitação, qualificação profissional e de emprego para pessoas em situação de rua; III - divulgar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas com objetivo de combater a discriminação e o preconceito contra a população em situação de rua. Art. 4º Os interessados em obter a permissão de uso do selo “Empresa Amiga da População em Situação de Rua” deverão fazer a solicitação junto à Câmara Municipal de Imperatriz/MA. Art. 5º A certificação concedida proporcionará à pessoa jurídica empregadora o direito ao uso do título “Empresa Amiga da População em Situação de Rua”, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venham a promover, bem como os seus produtos sob forma de selo Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. impresso. Parágrafo único. Pessoa jurídica que não atender aos dispositivos desta lei perderá o direito ao uso do Selo deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação. Art. 6º O Selo terá validade de dois anos, renovável por igual período, mediante reavaliação da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e pode ser rescindido a qualquer momento. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente.

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: 7kvwvj9ecw120250912180954

Departamento das Comissões Permanentes

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADE DAS COMISSÕES

RELATÓRIO SEMANAL DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES 08/09/2025 À 12/09/2025

• COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS 01 – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Iniciados os atos internos e externos para realização da audiência pública no dia

17 de Setembro de 2025 às 9h no Plenário desta Câmara com tema “Defesa do Consumidor e Segurança nas Relações de Consumo”. 02 – REUNIÃO VIRTUAL – Realizada no dia 10 de Setembro de 2025 às 10h a fim de sanar dúvidas acerca da realização da audiência. Estiveram presentes: Verônica Carneiro, representando o Departamento das Comissões, e a equipe do INMEQ composta pela Rúbia Couto, Elaine Amorim, Michelle e Jairo Figueiredo (Coordenador do INMEQ-MA/INMETRO em Imperatriz/MA). • COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 03 – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Iniciados os atos internos e externos para realização da audiência pública no dia 29 de Setembro de 2025 às 9h no Plenário desta Câmara com tema “Debate e Esclarecimento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLASMAN (2026-2029)” 04 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – Agendamento para apresentação do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral de Avaliação – RDQA/2025 que acontecerá dia 30 de Setembro às 9h neste Plenário. Imperatriz/MA, 12 de Setembro de 2025 Verônica da Silva Carneiro Chefe do Departamento das Comissões Permanentes



Publicado por: Kayro Lima Ferreira Sousa
Técnico Legislativo
Código identificador: \$nvdv9DwOuTb





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

